

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de Lei n.

Assunto *Veto do Executivo ao*
Projeto de Lei n.º 64/5-p

Distribuído à Comissão

Primeira Discussão

Segunda Discussão

Redação Final

Observações :

Secretaria da Câmara Municipal, em



Gabinete do Prefeito

Nº 381/56

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de outubro de 1956

Exmo. Sr. Julio Vilchez
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Excia., para os fins de direito, que, usando da faculdade que me confere o art. 38, § 2º, combinado com o art. 58, inciso III, da Lei Estadual nº 1, de 18 de setembro de 1947, com a numeração a que se refere o art. 2º, da Lei Estadual nº 2.081, de 27 de dezembro de 1952, resolvo vetar, totalmente, por inconveniente e contrário ao interesse público, o Projeto de lei nº 64, de 1956, decretado por essa nobre Camara.

A proposição vetada objetiva autorizar o governo municipal a destinar a importância de Cr.\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer ao pagamento de despesas com os festejos comemorativos do 25º aniversário da ordenação sacerdotal de Dom Luiz Gonzaga Peluso, DD. Bispo Diocesano de Lorena. Tais despesas são, entre outras, as que se farão com o transporte de comissões representativas dos poderes legislativo, executivo e judiciário do Estado, e com a aquisição de uma lembrança a ser ofertada ao homenageado, em nome dos municípios bragantinos.

A iniciativa dos nobres Vereadores de nossa Camara foi, sem dúvida alguma, por mim compreendida como a maneira pela qual Bragança Paulista procuraria associar-se às justas homenagens ao seu querido filho, que tanto conforto espiritual lhe tem proporcionado através de virtuoso e eficiente sacerdócio. Sob esse aspecto, portanto, nenhuma objeção poderia ser feita à materia de que trata a proposição.

Devo, porém, salientar que a sanção ao projeto e sua conversão em lei, constituiria perigoso precedente. Medidas idênticas poderiam, no futuro, pleitear outros credos religiosos, as quais não poderiam ser negadas pela Camara, com a consequente promulgação pelo Executivo.

Acresce a circunstancia de que, via de regra, quando se pretende homenagear alguém, os promotores da iniciativa procuram atingir o fim em vista com recursos próprios. Não me parece justo, portanto, que os cofres municipais também concorram, uma vez que o seu numerário é arrecadado de municípes pertencentes a todas as religiões.

Temos, no momento, por outro lado, problemas essenciais,



Gabinete do Prefeito

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 31 de outubro de 1956

Nº

(Continuação do ofício nº 381/56)

cuja solução não deve ser retardada e que estão a exigir gastos imediatos. Os recursos que lhes estão ou poderão ser destinados não devem ser desviados.

Essas as razões pelas quais nego sanção ao Projeto de lei nº 64, de 1956, estando certo de que deixei bem claro que outros motivos a isso me levaram. Mantenho-me assim dentro dos principios adotados desde o inicio de minha administração, pautada pelas normas do Direito e da Justiça.

Devolvendo à Camara o mencionado projeto de lei, sirvo-me da oportunidade para renovar a V. Excia. os protestos de minha elevada consideração.

Atenciosas Saudações

Ismael Aguiar Leme
Ismael Aguiar Leme
Prefeito Municipal

A COMISSÃO DE *Justiça*
para os devidos fins
Sala das Sessões, 8 / 11 / 1956

Julio Wilck
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Bragança Paulista, de de 1956

GABINETE DO PRESIDENTE

N.º

- PROJETO DE LEI Nº 64/56 -

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O SR. PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a conceder um auxilio na importancia de Cr\$25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas decorrentes dos festejos comemorativos da passagem do 25º aniversário da Ordenação Sacerdotal de DOM LUIS GONZAGA PELUSO, DD. BISPO DIOCESANO DE LORENA, que transcorrerá a 25 de Outubro de 1956.

§ ÚNICO - A verba de que trata o artigo 1º deste parágrafo, será entregue a qualquer membro da Comissão Organizadora que é composta dos srs. Mauro Del Roio, Oswaldo Russomano, Osorio R. Oliveira, Sebastião Pedroso Leme, Juvenal Vasconcellos, Demétrio Kipman e Joel da Costa Valente.

ARTIGO 2º- Com a verba de que trata o artigo 1º, a Comissão se obrigará do transporte de Comissões Representativas do Legislativo, Executivo ou Judiciário e da aquisição de um mimo a ser ofertado ao homenageado, em nome dos Municipales Bragantinos.

ARTIGO 3º- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da verba 5 1 1 - 8 - 74 - 4 - Despesas Diversas - Item V - Juros do empréstimo de Cr\$3.200.000,00, do Orçamento Vigente.

ARTIGO 4º- Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VISTO

Bragança Paulista, 24/10/1956

Julio Gilch
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Cedulas da votação do Veto ao
Projeto de Lei n. 64/56

85 Sessão Extraordinária em 13-11-956

Sala das Sessões

Antônio

Secretário de Câmara Municipal

13/11/1955

1955